



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 22/12/2000
Através de João Luiz Zajaczkowski
JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.308/2000

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A BAIXAR CREDITOS TRIBUTARIOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar baixa dos débitos de Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza e de Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria, inscritos ou não em Dívida Ativa, dos contribuintes constantes do Anexo I, que tiveram suas inscrições baixadas de Ofício, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 81 da Lei Municipal nº 854/93.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2000.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO